

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Na sequência de uma proposta do PAN o artigo 200.º, n.º 1, alínea a), do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, atribui uma verba de 4 900 000 de euros destinada ao investimento nos centros de recolha oficial de animais de companhia, à colocação de abrigos para cumprimento do programa CED - Captura, Esterilização e Devolução, à melhoria das instalações das associações zoófilas, e na criação de parques de matilhas. Por força da parte final da alínea a), do n.º 1, do artigo 200.º, e em linha com o que tem sucedido nos últimos anos, o processamento da transferência desta verba para as associações zoófilas ou a administração local deverá ser definido por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da ação climática e das autarquias locais, para efeitos do disposto na Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, sendo que o n.º 7 deste artigo estabelece que a criação dos parques de matilhas e esterilização de matilhas, por via da aplicação do programa CED a cães deverá ocorrer nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Por força desta proposta do PAN assegurou-se, pela primeira vez, a criação de um mecanismo de financiamento público para a criação de parques de matilhas. Contudo, por ausência do despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da acção climática e das autarquias locais estes apoios não saíram do orçamento, inviabilizando-se não só a criação dos parques de matilhas, mas também a melhoria das instalações dos Centros de Recolha Oficial e das associações zoófilas e a colocação de abrigos.

Este atraso do Governo na aprovação do despacho torna-se ainda mais incompreensível num contexto em que a indigitação de um novo Governo após as eleições do próximo dia 10 de Março e o normal período de transição que lhe estará associado, poderão levar a que o processamento destes apoios financeiros só seja processado no segundo semestre deste ano.

Relembre-se ainda que, mesmo antes da entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2024, o PAN conseguiu aprovar na generalidade o Projecto de Lei n.º 662/XV/1.ª que assegurava o reconhecimento legal da figura do animal comunitário e previa a realização de uma campanha

extraordinária de esterilização de animais errantes de matilhas. Apesar de a dissolução da Assembleia da República não ter permitido a conclusão atempada desta iniciativa e a sua votação final global, a verdade é que esta iniciativa se tivesse sido aprovada teria criado um incentivo legal à disseminação de parques de matilhas pelo país sempre que se constatasse que não era possível manter os animais no local onde originariamente se encontram, seja por uma questão de salvaguarda do seu bem-estar e segurança, seja para segurança de pessoas e demais animais.

Atendendo ao contexto difícil que as associações zoófilas enfrentam devido à inflação, mas também à necessidade de se encontrarem soluções que preservem o bem-estar e segurança dos animais de matilhas, é essencial que o Governo em funções tome diligências no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo 200.º, n.º 1, alínea a), do Orçamento do Estado para 2024, e de emitir o despacho que permite o processamento dos 4 900 000 de euros destinados ao investimento nos centros de recolha oficial de animais de companhia, à colocação de abrigos para cumprimento do programa CED - Captura, Esterilização e Devolução, à melhoria das instalações das associações zoófilas, e na criação de parques de matilhas.

**Assim, face ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, vem por este meio a Deputada Única Representante do Partido PAN, Inês de Sousa Real, dirigindo-se aos Ministros das Finanças, do Ambiente e da Acção Climática, e da Coesão Territorial, requerer com carácter de urgência:**

**- A aprovação do despacho conjunto que defina os incentivos para investimento nos centros de recolha oficial de animais de companhia, na sua requalificação em centros de bem-estar animal, na colocação de abrigos para cumprimento do programa CED - Captura, Esterilização e Devolução, na melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, e na criação de parques de matilhas, para efeitos do disposto na Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, e em cumprimento do disposto artigo 200.º, n.º 1, alínea a), do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de Dezembro.**

Palácio de São Bento, 16 de fevereiro de 2024

Deputado(a)s

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)